



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.798 de 12 de abril de 1999.

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal GRACILIANO RAMOS, vinculada à Fundação de Ação e Formação Cultural : Cidade de Maceió.

Art. 2º - A Administração da Biblioteca Pública Municipal Graciliano Ramos será exercida por uma Coordenação composta por um Coordenador e um Assessor, ambos de provimento em comissão, símbolos DAS-3, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição da Presidência da Fundação de Ação e Formação Cultural : Cidade de Maceió, mobilizará pessoal técnico e de apoio administrativo necessário ao funcionamento da Biblioteca Municipal Graciliano Ramos, recrutando dentre os servidores públicos lotados nos diferentes órgãos da administração centralizada.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI Nº 4.798 de 12 de abril de 1999.

Art. 4º- Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, entrando a mesma em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 12 de abril
de 1999.**


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
13 / 04 / 19 99

Encarregado

